

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRITIBA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 13.795.786/0001-22****LEI Nº 963/2016.****DÁ NOME A RUA**

A Câmara Municipal de Vereadores de Piritiba, Estado da Bahia, no uso de uma das suas atribuições, Faz saber que ela aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica denominada de Therezinha Alves Ribeiro as Travessas Otávio Souza Santos, Travessa Primeira do Ventura e Travessa Primeira João Bento Lima, segundo à EMBASA (Empresa Baiana de Águas e Saneamento S.A.) e de acordo à COELBA (Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia) a referida Rua é denominada respectivamente Rua Otávio Souza Santos, Rua Celso Lima e Rua 01 20, que liga a Avenida Otávio Souza Santos com a Escola Municipal Aloysio Cedraz, no Distrito do França neste município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Piritiba – BA, 11 de outubro de 2016

**IVAN SILVA CEDRAZ
PREFEITO MUNICIPAL**

*Rua Francisco Horácio Sampaio, S/N, Centro, Piritiba - Bahia
CEP: 44.830-000 - Telefone: (74) 3628 - 2153*